



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

LEI N° 095/2025

Dispõe sobre fixação dos subsídios dos Agentes Políticos para Legislatura subsequente 2025/2028 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Subsídio mensal do Prefeito Municipal para o quadriênio 2025 a 2028 fica fixado no valor no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º. O Subsídio mensal do Vice - Prefeito Municipal para o quadriênio 2025 a 2028 fica fixado no valor no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º. O Subsídio mensal dos Secretários Municipais para o quadriênio 2025 a 2028 fica fixado no valor no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 4º. Quando um Servidor efetivo for nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal, o mesmo deverá fazer opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio.

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser corrigidos anualmente mediante Lei, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a fim de recompor as perdas inflacionárias.

Art. 6º. O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários receberão a título de 13º subsídio em dezembro de cada ano do quadriênio 2025 a 2028, o valor equivalente a um subsídio mensal.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias específicas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Licínio de Almeida, 24 de janeiro de 2025.

RONEY FRANCISCO COTRIM
Prefeito